



SENADO FEDERAL
Ouvidoria do Senado
Coordenação de Relacionamento com o Cidadão

Ofício nº 010/2023/OUVIDSF/CORCID/SEALOS

Brasília, 17 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Manifestação recebida na Ouvidoria do Senado – **Autuação 2194163**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em cumprimento as atribuições regimentais desta Ouvidoria, para encaminhar ofício da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar/SC, solicitando a supressão de alguns artigos do **Projeto de Lei 4.363/01**, de autoria do Poder Executivo, pelas razões ali explicitadas.

Agradecemos antecipadamente a atenção.

Respeitosamente,

Plínio Valério
Senador da República
Ouvidor-Geral do Senado Federal





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

Ofício Gabinete Ver. Franciele Nº 10/2023

Câmara Municipal de Gaspar, 07 de fevereiro de 2023.

Ao senado Federal

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a vossas senhorias a supressão dos seguintes artigos do Projeto de Lei 4.363/01 que praticamente proíbem o funcionamento dos corpos de bombeiros voluntários no país que tramita no Senado Federal:

Art. 6º - Compete aos corpos de bombeiros militares, nos termos das suas atribuições constitucionais, além de outras atribuições previstas na legislação:

XIV – regulamentar, controlar, credenciar e fiscalizar as empresas de fabricação e comercialização de produtos, bem como as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, a brigadas de incêndios, e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros (SCAB).

Artigo 35 - §3º: Art. 35 - É assegurada a exclusividade da utilização de outras denominações consagradas pela história para a Polícia Militar: Brigada Militar e Força Pública; e para o Corpo de Bombeiros Militar: Bombeiros e Corpo de Bombeiros.

§3º - É vedado o uso dos nomes “polícia militar”, “brigada militar”, “força pública” e “bombeiro”, “bombeiros” e/ou “corpo de bombeiros” por instituições ou órgãos civis de natureza pública, vedado também o uso isolado ou adjetivado pela expressão “civil”, por pessoas privadas. (nr).

Esta proposta, que até então tramitava na Câmara dos Deputados, recebeu na reta final de sua apreciação a inclusão desses dois dispositivos, que se referem à exclusividade do uso do termo “bombeiro” e “corpo de bombeiros” aos Corpo de Bombeiros Militar e também dão competência aos corpos de bombeiros militares regulamentar, controlar, credenciar e fiscalizar os profissionais que prestam serviços civis e auxiliares de bombeiros.

Desta forma requeremos aos senhores senadores que revisem este texto que pode prejudicar a atuação dessas entidades em aproximadamente 4 mil municípios brasileiros (cerca de 80%) que ainda não contam com serviços próprios de atendimentos a emergências. Além de ser desastrosa para os mais de 100 municípios que, por força de suas próprias

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PDW78-LD4GQ-IJQ4Z-YEFPB-7080L





GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL

comunidades, mantêm serviços de corpos de bombeiros voluntários, uma tradição presente desde 1892 em nosso país.

Reforçamos que o estado de Santa Catarina que constantemente passa por situações de tragédias climática, visto que as guarnições militares não estão presente e todos os municípios e a escassez de efetivos é algo que afeta quase todos os batalhões, portanto o trabalho e dedicação desses bombeiros voluntários ajudam a evitar tragédias maiores e garantir a segurança e bem-estar físico da população. A proibição do termo bombeiro, ainda que seguido da palavra voluntários, seja nos uniformes, veículos e até instalações que não forem militares, pode ser considerada antidemocrática, visto que a expressão é de uso comum e de domínio público, conhecida e de acesso da população incluindo onde os serviços voluntários são prestados.

Certos de que teremos nosso pleito atendido, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Franciele Daiane Back
Vereadora

Ciro André Quintino
Presidente

André Pascoal Waltrick
Suplente de Vereador e.e.

Dionísio Luis Bertoldi
Vereador

Giovano Borges
1º Secretário

José Carlos de Carvalho Júnior
Vereador

José Hilário Melato
Vice-Presidente

Mara Lúcia Xavier da Costa dos Santos
Vereadora

Norberto dos Santos
Suplente de Vereador e.e.

Rafaele Vancini
Suplente de Vereador e.e.

Roberto Procópio de Souza
Vereador

Zilma Mônica Sansão Benevenuti
Vereadora

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: PDW78-LD4GQ-IJQ4Z-YEFPB-7080L





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício Gabinete Ver. Franciele

Protocolo Nº: 912

Protocolo Data: 14/02/2023

Documento Nº: 10/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Tatiane Signorelli na repartição Gabinete Franciele Daiane Back dia 07/02/2023 às 17:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

PDW78-LD4GQ-IJQ4Z-YEFPB-7080L

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 Nome Andre Pasqual Waltrick Data 10/02/2023 16:13	 Nome Ciro André Quintino Data 10/02/2023 18:52
 Nome Dionísio Luis Bertoldi Data 13/02/2023 15:24	 Nome Franciele Daiane Back Data 10/02/2023 17:47
 Nome Giovano Borges Data 10/02/2023 16:21	 Nome José Carlos de Carvalho Junior Data 13/02/2023 15:49
 Nome José Hilário Melato Data 10/02/2023 16:31	 Nome Mara Lúcia Xavier da Costa dos Santos Data 10/02/2023 17:51
 Nome Norberto dos Santos Data 13/02/2023 16:41	 Nome Rafeale Vancini Data 13/02/2023 16:24
 Nome Roberto Procópio de Souza Data 13/02/2023 07:29	 Nome Zilma Mônica Sansão Benevenuti Data 10/02/2023 16:10





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 12/2023-ATLSGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.043938/2023-91
2. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.045926/2023-09
3. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047032/2023-45
4. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047134/2023-61
5. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047838/2023-33
6. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.047895/2023-12 (VIA 001)
7. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049008/2023-41
8. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049058/2023-28 (VIA 001)
9. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049775/2023-50 (VIA 001)
10. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.049787/2023-84
11. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051175/2023-51
12. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051176/2023-04
13. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051214/2023-11
14. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051233/2023-47
15. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051855/2023-75 (VIA 001)
16. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051974/2023-28 (VIA 001)
17. PDL 7/2023 – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21 (gerar via)
18. PEC 110/2019 – Documento SIGAD nº 00100.046311/2023-91
19. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.048809/2023-99
20. PEC 10/2022 – Documento SIGAD nº 00100.051668/2023-91
21. PEC 63/2013 – Documento SIGAD nº 00100.052276/2023-40
22. PEC 43/2022 – Documento SIGAD nº 00100.049050/2023-61 (VIA 001)
23. PLP 178/2021 – Documento SIGAD nº 00100.051199/2023-19
24. PLC 72/2012 – Documento SIGAD nº 00100.048828/2023-15
25. PL 196/2020 – Documento SIGAD nº 00100.048953/2023-25 (VIA 001)



26. PL 2635/2022 – Documento SIGAD n° 00100.049016/2023-97 (VIA 001)
27. PL 1397/2021 – Documento SIGAD n° 00100.050302/2023-03
28. SCD 6/2016 – Documento SIGAD n° 00100.046406/2023-13
29. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.046449/2023-91
30. **PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047292/2023-94**
31. PL 3045/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047977/2023-67 (VIA 001)
32. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047882/2023-43 (VIA 001)
33. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047889/2023-65 (VIA 001)
34. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.047922/2023-57 (VIA 001)
35. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.048997/2023-55 (VIA 001)
36. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051761/2023-04 (VIA 001)
37. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051816/2023-78 (VIA 001)
38. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051823/2023-70 (VIA 001)
39. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051846/2023-84 (VIA 001)
40. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.051995/2023-43 (VIA 001)
41. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.052923/2023-13
42. PL 591/2021 – Documento SIGAD n° 00100.053461/2023-51
43. PLC 80/2018 – Documento SIGAD n° 00100.052756/2023-19
44. PL 2896/2022 – Documento SIGAD n° 00100.052820/2023-53
45. PL 4606/2019 – Documento SIGAD n° 00100.047912/2023-11 (VIA 001)
46. PL 1322/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047961/2023-54 (VIA 001)
47. VET 64/2022 – Documento SIGAD n° 00100.050342/2023-47
48. PL 3525/2019 – Documento SIGAD n° 00100.052043/2023-47
49. PL 2253/2022 – Documento SIGAD n° 00100.053502/2023-18
50. PL 2482/2022 – Documento SIGAD n° 00100.047877/2023-31 (VIA 001)

Encaminhem-se às comissões cópias de documentos externos, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS - Documento SIGAD n° 00100.047011/2023-20
2. CMA - Documento SIGAD n° 00100.047101/2023-11
3. CDH - Documento SIGAD n° 00100.047869/2023-11 (VIA 001)
4. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.047907/2023-17 (VIA 001)
5. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.048047/2023-21
6. CCJ - Documento SIGAD n° 00100.048055/2023-77
7. CAE - Documento SIGAD n° 00100.048109/2023-02



8. CE - Documento SIGAD nº 00100.050049/2023-80
9. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051139/2023-98
10. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051278/2023-11 (VIA 001)
11. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051306/2023-09 (VIA 001)
12. CAE - Documento SIGAD nº 00100.051309/2023-34 (VIA 001)
13. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051317/2023-81 (VIA 001)
14. CRA - Documento SIGAD nº 00100.051745/2023-11 (VIA 001)
15. CCJ - Documento SIGAD nº 00100.051831/2023-16 (VIA 001)
16. CE - Documento SIGAD nº 00100.052003/2023-03 (VIA 001)
17. CRA - Documento SIGAD nº 00100.052011/2023-41 (VIA 001)
18. COCM – Documento SIGAD nº 00100.051501/2023-21
19. CE – Documento SIGAD nº 00100.052713/2023-25
20. COCM – Documento SIGAD nº 00100.052772/2023-01
21. CRA - Documento SIGAD nº 00100.053446/2023-11
22. CDH - Documento SIGAD nº 00100.053467/2023-29
23. CDH - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14 (gerar vias)
24. CSF - Documento SIGAD nº 00100.051077/2023-14

Publique-se:

1. Documento SIGAD nº 00100.046326/2023-50

Brasília, 30 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

